

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/05/2017 Horário: 08:30 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina

Rua Tupinambá, n.º 68

CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- ANEXO I Descrição do objeto licitado termo de referência
- ANEXO II Modelo de procuração para credenciamento
- ANEXO III Modelo de termo de solicitação de edital
- ANEXO IV Modelo de declaração
- ANEXO V Manual do kit proposta
- ANEXO VI Minuta do contrato

1. PREÂMBULO:

- **1.1.**O **MUNICÍPIO DE SULINA PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço por Item"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.2.O PREGÃO será realizado no dia <u>09/05/2017 08:30hs (oito horas e trinta horas)</u> na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA**:
- 1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;
- **1.2.2.ENVELOPE № 2**, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;
- **1.2.3.CREDENCIAMENTO**: <u>(avulso fora dos envelopes)</u>, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital:
- **1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI**: (avulso fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, desde que a original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

- 2.1. O Objeto deste Pregão é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA", com descrição no ANEXO I.
- 2.2.As quantidades constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1.A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **4.1.**O valor total desta licitação é de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e guarenta reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.
- 4.2.Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|---------------------|--|------------------------|-----------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 1173 | 05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.78.99 | 000 - Rec. Ord. Livres | R\$ 15.379,20 |
| 2017 | 1172 | 05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.78.01 | 103 – Educação 10% | R\$ 15.53,99 |
| 2017 | 1266 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.78.99 | 000 - Rec. Ord. Livres | R\$ 48.723,08 |

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):



6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 45/2017

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 09/05/2017-08h30

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 45/2017 **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DATA DE ABERTURA: 09/05/2017- 08h30 NOME DA EMPRESA:

- **6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- **6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

- 7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do ANEXO VI deste Edital. A Proposta deverá conter:
 - PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME a) FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.
 - ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.
 - 7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVICOS LICITADOS.
- 7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).



PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.
- 7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O DIVISÃO PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.
- 7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.
- 7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.
- 7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.
- 7.8.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
- **8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)válido;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da



PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente o serviço de jardinagem e/ou limpeza geral, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E)pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.6.OUTROS

- **8.6.1.**Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- **8.7.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- **8.8.**Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.
- 9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos



comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3.O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faca com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.
- 10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- **10.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E **DOS ENVELOPES:**

- 11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
- 11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (conforme modelo ANEXO II deste Edital).
- 11.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
- **11.5.** È admitido somente um representante por proponente.
- ausência da documentação referente ao credenciamento apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.
- 11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

- 12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS** PRECOS. HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.
- 12.4. Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:
 - a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforte item 7);
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
 - e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- 12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecam às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, considerando o MENOR PRECO OFERTADO POR ITEM.
- 12.3.Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor
- 12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.
- 12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".
- 13.2. Somente serão aceitos LANCES VERBAIS que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observados os limites mínimos de redução.
- 13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 13.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.7. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.8. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preco, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

- 14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal. fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.
- 14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 14.13, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.
- 14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de



lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **15.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.**deste **EDITAL**.
- **15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **16.1.**Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.
- **16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.
- **16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- **16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.
- **16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA PR.
- **16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão deNota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.
- 18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- 18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseguente.
- 18.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 18.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- **18.7.**Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

- 19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
 - a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
 - b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 20.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:
 - a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
 - c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
 - d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
 - 20.2.O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
 - 20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.
- 21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
- 21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.
- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- 22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

- 22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 24 de abril de 2017.

MICHELI HOFFMANN Pregoeira

PAULO HORN Prefeito



ANEXO I

TEMO DE REFERÊNCIA

- 1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**.
- 2. O Objeto desta licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA". Valor total: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTD | UN | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--|-----|-----|-----------------------|--------------------|
| 01 | SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES, ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA. | 12 | MÊS | 1.550,00 | 18.600,00 |
| 02 | SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO PROGRESSO, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA. | 12 | MÊS | 950,00 | 11.400,00 |
| 03 | SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE JARDINS, PRAÇAS E AVENIDAS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA. | 12 | MÊS | 2.120,00 | 25.440,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 55.440,00 | |

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO <u>GINÁSIO DE ESPORTES</u>

- 3.1.1. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:
- 3.1.1.1. Diariamente:
- a) Varrer todas as dependências;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;



- c) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;
- d) Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros; e) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- e) Abastecer com papel toalha os banheiros e a copa sempre que se fizer necessário;
- f) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário:
- g) Retirar o lixo das salas, banheiros, copa, pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

3.1.1.2. A cada 2 (dois) dias:

a) Varrer a área externa;

3.1.1.3. Semanalmente:

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros
- c) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado:
- d) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas:
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- h) Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;
- i) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- i) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- k) Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);
- I) Lavar com saneante domissanitário a copa;
- m)Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

3.1.1.4. Mensalmente:

- a) Limpar livros e periódicos, estantes e armários;
- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d) Limpar persianas;
- e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares:
- f) Lavar a área destinada à garagem/estacionamento;



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

g) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

3.1.2. AJARDINAMENTOS - CANTEIROS COM DIVERSAS ESPÉCIES DE PLANTAS

Mensalmente, uma vez: tratar, cortar, limpar e replantar as plantas conforme as técnicas agrícolas visando mantê-las sempre viçosas e de aparência agradável.

3.1.3. AJARDINAMENTOS - GRAMADO (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)

- a) Diariamente: varrer ou rastelar a grama mantendo-a sempre limpa.
- b) Conforme demanda: tratar, cortar, limpar e replantar a grama conforme as técnicas agrícolas visando mantê-las sempre viçosas e de aparência agradável.
- c) Conforme demanda: podar as árvores que fizerem sombra em excesso para o gramado ou oferecerem risco de queda de galhos

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA <u>ESCOLA</u> **MUNICIPAL ARNALDO BUSATO**

3.2.1. AJARDINAMENTOS – CANTEIROS COM DIVERSAS ESPÉCIES DE PLANTAS

Mensalmente, uma vez: tratar, cortar, limpar e replantar as plantas conforme as técnicas agrícolas visando mantê-las sempre viçosas e de aparência agradável.

3.2.2. AJARDINAMENTOS - GRAMADO (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)

- a) Diariamente: varrer ou rastelar a grama mantendo-a sempre limpa.
- b) Conforme demanda: tratar, cortar, limpar e replantar a grama conforme as técnicas agrícolas visando mantê-las sempre viçosas e de aparência agradável.
- c) Conforme demanda: podar as árvores que fizerem sombra em excesso para o gramado ou oferecerem risco de queda de galhos.

3.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO ESTÁDIO **PROGRESSO**

- 3.3.1. Corte: realização do corte horizontal do gramado, uma vez na semana. O corte deve ser executado com máquinas de corte helicoidal, que proporcionam uma qualidade e um acabamento superior ao obtido com as máquinas tradicionais (corte horizontal). Estas máquinas oferecem um corte perfeito, uniforme, de fácil cicatrização. Nas máquinas de corte horizontal, mesmo quando a lâmina está bem afiada, o corte se dá por impacto de rotação, e o "trauma" nas folhas é maior e de mais difícil cicatrização.
- 3.3.2. Pintura e marcação: realização de pintura e marcação do campo de futebol com tinta PVA a base de água para realização de jogos e todas as vezes que a grama for cortada. Há máquinas que pintam as linhas nas folhas da grama de forma eficiente, rápida e usando baixas quantidades de tinta. Pode-se, ainda, fazer pinturas especiais no gramado com corantes especiais e atóxicos, valorizando a estética dele.
- 3.3.3. Controle de Ervas Daninha: Operação de controle de ervas daninha (plantas invasoras) que possam ocorrer na área do campo de futebol:



- **3.3.4. Controle Fitossanitário e de Pragas:** realização de controle preventivos e/ou curativos de doenças ou possíveis insetos que possam ocorrer em população elevada causando danos e limitações à grama do campo de futebol;
- **3.3.5. Poda:** realização de podas do gramado do campo de futebol, conforme estação do ano, condição nutricional da planta e realização de jogo;
- **3.3.6.** Irrigação: gerenciamento de todo o sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado. O controle é de responsabilidade do encarregado, é necessário que todas estas informações sejam repassadas para o zelador ou oficial de manutenção da contratada, para que os mesmo tenham conhecimento do sistema e seu funcionamento. A realização de regas do campo de futebol, considerando frequência e volume de irrigação, de acordo com a estação do ano e necessidade da planta, minimizando condições favoráveis à ocorrência de doenças relacionadas ao teor de umidade do solo, bem como as adequações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;
- **3.3.7. Fertilizações:** (químicas e/ou orgânicas): Aplicação de fertilizações químicas e/ou orgânicas no gramado do campo de futebol, considerando especificações do fertilizante, bem como dosagens, frequência e formas de aplicação;
- **3.3.8. Reparação:** A cada vez que o campo é usado, seja para treino ou jogo, deve-se tapar todos os buracos deixados pelas travas das chuteiras, já que eles podem causar lesões aos atletas.
- **3.3.9. Manutenções Periódicas:** Além das operações mencionadas acima, há também operações de manutenção esporádicas como o verticutting (uso de máquina vertical para combate ao "colchão"); topdress (cobertura do gramado com areia média, com auxílio de topografia, para renivelamento e retirada das irregularidades do terreno); aeração (com máquinas próprias, esta operação visa descompactar 18/34 o piso, facilitando a entrada de ar na zona das raízes, bem como, ajuda na manutenção da condutividade hidráulica do solo, contribuindo para a boa drenagem); replantios (por causa de excesso de carga de uso, a faixa central do gramado é a que mais sofre. Principalmente as pequenas áreas, onde ficam os goleiros e onde se concentra grande número de atletas).
- O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de Sulina.

Deverão ser utilizados produtos inodoros ou de odor agradável e suave.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA <u>PRAÇA,</u> JARDINS E AVENIDAS

3.4.1. Corte: realização do corte horizontal do gramado, uma vez na semana. O corte deve ser executado com máquinas de corte helicoidal, que proporcionam uma qualidade e um acabamento superior ao obtido com as máquinas tradicionais (corte horizontal). Estas máquinas oferecem um corte perfeito, uniforme, de fácil cicatrização. Nas máquinas de



corte horizontal, mesmo quando a lâmina está bem afiada, o corte se dá por impacto de

rotação, e o "trauma" nas folhas é maior e de mais difícil cicatrização.

3.4.2. Pintura: realização de pintura em meio fio, muros e onde mais forem necessários, quando for solicitado.

- 3.4.3. Controle de Ervas Daninha: Operação de extração (capina manual) e controle de ervas daninha (plantas invasoras) na avenida, calçadas em torno das praças, parques e
- 3.4.4. Controle Fitossanitário e de Pragas: realização de controle preventivos e/ou curativos de doenças ou possíveis insetos que possam ocorrer em população elevada e limpeza de vasos e floreiras, em todos os jardins, pracas, parques e floreiras:
- 3.4.5. Poda: realização de podas em gramado, arvores, arbustos, conforme estação do ano, condição nutricional da planta;
- 3.4.6. Irrigação: A realização de regas onde se fizer necessário, considerando frequência e volume de irrigação, de acordo com a estação do ano e necessidade da planta, minimizando condições favoráveis à ocorrência de doenças relacionadas ao teor de umidade do solo, bem como as adequações necessárias;
- 3.4.7. Fertilizações: (químicas e/ou orgânicas): Preparação do solo com a aplicação de fertilizações químicas e/ou orgânicas, considerando especificações do fertilizante, bem como dosagens, frequência e formas de aplicação;
- 3.4.8. Reparação: A cada vez que o campo é usado, seja para treino ou jogo, deve-se tapar todos os buracos deixados pelas travas das chuteiras, já que eles podem causar lesões aos atletas.
- **3.4.9. Manutenções Periódicas:** Serviços de varredura, serviços de jardinagem, cultivo, remoção, transplante de mudas de flores, arbustos e árvores, transportar as mudas e recolher o material em local adequado.

3.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de limpeza deverão possuir pelo menos ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.

3.6. LOCALIDADE, DOS HORÁRIOS, JORNADA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou conforme dispuser convenção coletiva ou acordo de trabalho da categoria profissional.

As guarenta e guatro horas deverão ser cumpridas diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 18h, e em caráter de excepcional, aos finais de semana, em horários que não quebrem a rotina de funcionamento, sem qualquer ônus para o município.

Os serviços serão prestados no Ginásio de Esportes Municipal, no endereço: Prolongamento da Avenida Tapajós, s/nº, na Escola Municipal Arnaldo Busatto, no endereço: Rua Comendador Araújo, s/nº e no Estádio Progresso, no endereço, Otilia Catarina Scheffer com Rua Santos Dumont, nº 116, Praça Municipal, Rua Tupinambá, ao lado do Prédio da Prefeitura e Avenida Iguaçu, todos localizados no município de Sulina -PR, de acordo com as necessidades da Administração.



3.6. DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

Todos os insumos e materiais de limpeza e higiene necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos adequados para executar os serviços de jardinagem de canteiros e gramados. Poderá ser necessário o uso de equipamentos não incluídos na estimativa de custos, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados.

3.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 45/2017, deve:

- 3.7.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato:
- 3.7.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
- 3.7.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 3.7.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- 3.7.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato:
- 3.7.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.7.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 3.7.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 3.7.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 3.7.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 3.7.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 3.7.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 3.7.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;



- 3.7.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 3.7.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 3.7.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 3.7.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 3.7.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 3.7.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 3.7.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 3.7.21. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 3.7.22. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Administração Municipal aonde prestarão o serviço, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 3.7.23. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 3.7.24. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE:
- 3.7.25. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 3.7.26. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.7.27. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3.7.28. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 3.7.29. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 3.7.30. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 3.7.31. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 3.7.32. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.7.33. a subcontratação para execução do objeto.

3.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

- 3.8.1. expedir a ordem de serviço;
- 3.8.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 3.8.3. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3.8.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 3.8.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 3.8.6. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

SULINA, 24 de abril de 2017.

MICHELI HOFFMANN Pregoeira

PAULO HORN Prefeito



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por instrumento particular de Procuração, empresa este identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO III - Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA - PR. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

| TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 /2017 |
|--|
| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL |
| DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE |
| EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ DA EMPRESA: TELEFONE: FAX: E-MAIL: |
| PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL , AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA. |
| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CPF: RG: Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: DATA DO REGISTRO: DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: |
| (Local),/ |
| Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa |
| Nome Legível: |



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA **Pregão Presencial nº 45/2017**.

inscrita CNPJ com sede no endereço no telefone endereco eletrônico xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

- I não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- III não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- IV nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

[carimbo do CNPJ]

| | local, de | de 2017. |
|---|-----------------------------|----------|
| | | |
| | | |
| - | Nome do Representante Legal | |

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
 - Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome KIT PROPOSTA.

2º PASSO - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo KIT PROPOSTA 💐 Cotação Eletrônica de Preços Cotação Eletrônica de Preços Bem-Vindo(a) ao Cotação Eletrônica de Preços, Para iniciar o procedimento, clique em "Iniciar Cotação" e selecione o arquivo KIT enviado pela entidade pública ou selecione uma cotação já iniciada na lista de "Cotações Iniciadas/Finalizadas". Você também pode selecionar nesta lista cotações já finalizadas, tanto para visualização, quanto para impressão ou até mesmo para reabertura da mesma. Nova Cotação de Preço Cotações Iniciadas/Finalizadas Tipo Identificador Ano Finalização Iniciar Cotação Proposta 2002 2011 Reaberta 2000 2011 Proposta Incompleta 2000 2011 Proposta Recebida 2001 2011 Proposta Incompleta Abrir Cotação 0 0 1 0 0

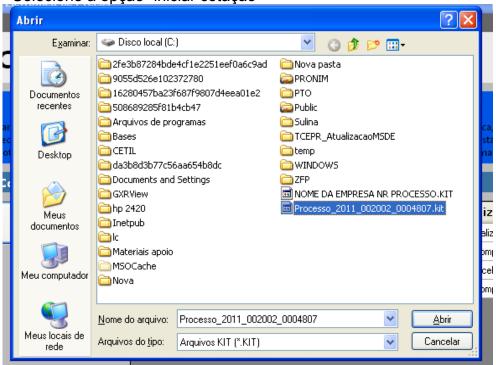
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Pendente

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

EFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Preencher Abrir outra **Proposta Com** Proposta Legal Processo Número: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... Salvar Finalizar Limpar Filtrar Itens.. Imprimir.. Proposta Proposta Preencher Proposta Cam pos Obrigatórios Quantidade * Valor Unitário * Total por Item 1,00 UN 1,00 R\$ 1,0000 descrição marca 30 💲 Dias 🗸 30 Dias R\$ 1,0000 4 1 Apontador 2 Almofada para carimbo; 🖶 20.00



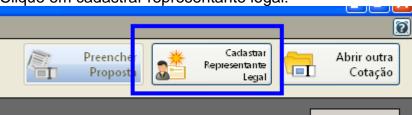
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

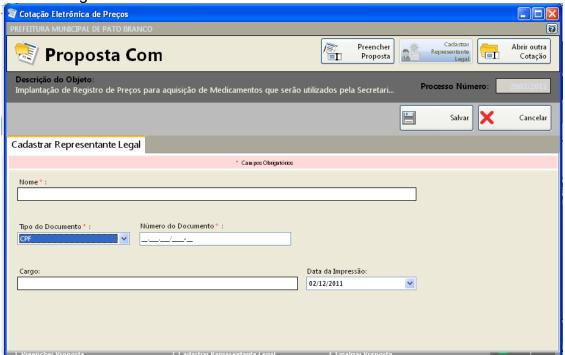
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.
- Concluído o preenchimento da proposta, clique em SALVAR PROPOSTA Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posterioremente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:



- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO





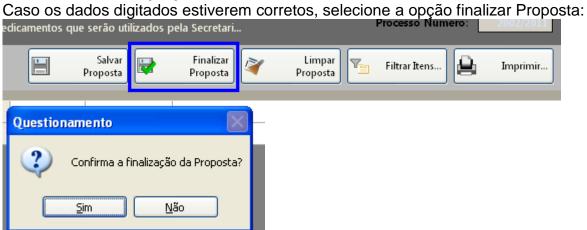
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

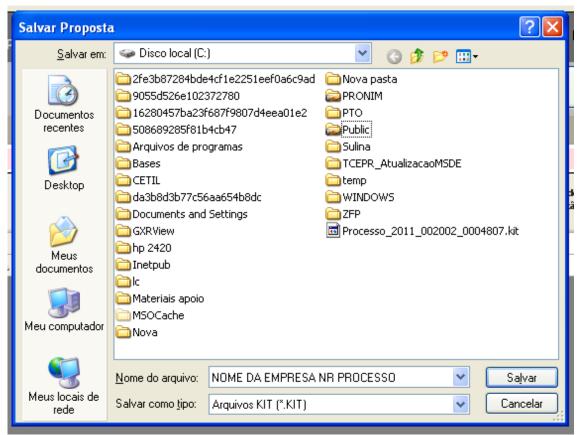
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:



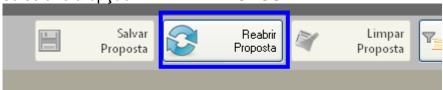
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.



Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta eimprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

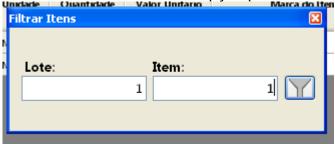
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

- 7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.
- 7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.
- 7.5.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017 Licitação Pregão Presencial Nº 45/2017.

| Contrato que entresi celebram de um lado o | MUNICÍPIO |
|--|-----------|
| DE SULINA e | |

| Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SULINA , com sede na Rua Tupinambá, n. |
|---|
| 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas |
| Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO |
| HORN, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxxxx |
| com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, |
| doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro,, estabelecida na |
| cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob no |
| , neste ato representada por seu representante legal, CPF: |
| , ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes |
| sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente |
| Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial no |
| 45/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições. |
| |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTD | UN | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-----|-----|-----------------------|--------------------|
| 01 | SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES, ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA. | 12 | Mês | | |
| 02 | SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO PROGRESSO, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA. | 12 | Mês | | |
| 03 | SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE JARDINS, PRAÇAS E AVENIDAS, DENTRO | 12 | Mês | | |



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

| DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA. | |
|--|--|
| TOTAL GERAL | |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO GINÁSIO DE **ESPORTES**

- 4.1.1. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:
- 4.1.1.1. Diariamente:
- a) Varrer todas as dependências;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;
- d) Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros; e) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- e) Abastecer com papel toalha os banheiros e a copa sempre que se fizer necessário;
- f) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário:
- g) Retirar o lixo das salas, banheiros, copa, pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.
- 4.1.1.2. A cada 2 (dois) dias:
- a) Varrer a área externa;
- 4.1.1.3. Semanalmente:
- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros
- c) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;
- d) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas:
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros:
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- h) Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;
- i) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;



PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- j) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- k) Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);
- I) Lavar com saneante domissanitário a copa;
- m)Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.1.1.4. Mensalmente:

- a) Limpar livros e periódicos, estantes e armários;
- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) Limpar forros, paredes e rodapés:
- d) Limpar persianas;
- e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares:
- f) Lavar a área destinada à garagem/estacionamento;
- g) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

4.1.2. AJARDINAMENTOS - CANTEIROS COM DIVERSAS ESPÉCIES DE PLANTAS

Mensalmente, uma vez: tratar, cortar, limpar e replantar as plantas conforme as técnicas agrícolas visando mantê-las sempre viçosas e de aparência agradável.

4.1.3. AJARDINAMENTOS - GRAMADO (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)

- a) Diariamente: varrer ou rastelar a grama mantendo-a sempre limpa.
- b) Conforme demanda: tratar, cortar, limpar e replantar a grama conforme as técnicas agrícolas visando mantê-las sempre viçosas e de aparência agradável.
- c) Conforme demanda: podar as árvores que fizerem sombra em excesso para o gramado ou oferecerem risco de queda de galhos

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA ESCOLA **MUNICIPAL ARNALDO BUSATO**

4.2.1. AJARDINAMENTOS - CANTEIROS COM DIVERSAS ESPÉCIES DE PLANTAS

a) Mensalmente, uma vez: tratar, cortar, limpar e replantar as plantas conforme as técnicas agrícolas visando mantê-las sempre viçosas e de aparência agradável.

4.2.2. AJARDINAMENTOS - GRAMADO (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)

- a) Diariamente: varrer ou rastelar a grama mantendo-a sempre limpa.
- b) Conforme demanda: tratar, cortar, limpar e replantar a grama conforme as técnicas agrícolas visando mantê-las sempre viçosas e de aparência agradável.
- c) Conforme demanda: podar as árvores que fizerem sombra em excesso para o gramado ou oferecerem risco de queda de galhos.

4.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO ESTÁDIO **PROGRESSO**

4.3.1. Corte: realização do corte horizontal do gramado, uma vez na semana. O corte deve ser executado com máquinas de corte helicoidal, que proporcionam uma qualidade e um acabamento superior ao obtido com as máquinas tradicionais (corte horizontal). Estas máquinas oferecem um corte perfeito, uniforme, de fácil cicatrização. Nas máquinas de corte horizontal, mesmo quando a lâmina está bem afiada, o corte se dá por impacto de rotação, e o "trauma" nas folhas é maior e de mais difícil cicatrização.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **4.3.2. Pintura e marcação:** realização de pintura e marcação do campo de futebol com tinta PVA a base de água para realização de jogos e todas as vezes que a grama for cortada. Há máquinas que pintam as linhas nas folhas da grama de forma eficiente, rápida e usando baixas quantidades de tinta. Pode-se, ainda, fazer pinturas especiais no gramado com corantes especiais e atóxicos, valorizando a estética dele.
- 4.3.3. Controle de Ervas Daninha: Operação de controle de ervas daninha (plantas invasoras) que possam ocorrer na área do campo de futebol:
- 4.3.4. Controle Fitossanitário e de Pragas: realização de controle preventivos e/ou curativos de doenças ou possíveis insetos que possam ocorrer em população elevada causando danos e limitações à grama do campo de futebol:
- **4.3.5. Poda:** realização de podas do gramado do campo de futebol, conforme estação do ano, condição nutricional da planta e realização de jogo;
- **4.3.6.** Irrigação: gerenciamento de todo o sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado. O controle é de responsabilidade do encarregado, é necessário que todas estas informações sejam repassadas para o zelador ou oficial de manutenção da contratada, para que os mesmo tenham conhecimento do sistema e seu funcionamento. A realização de regas do campo de futebol, considerando frequência e volume de irrigação, de acordo com a estação do ano e necessidade da planta, minimizando condições favoráveis à ocorrência de doenças relacionadas ao teor de umidade do solo, bem como as adequações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema:
- 4.3.7. Fertilizações: (químicas e/ou orgânicas): Aplicação de fertilizações químicas e/ou orgânicas no gramado do campo de futebol, considerando especificações do fertilizante, bem como dosagens, frequência e formas de aplicação;
- 4.3.8. Reparação: A cada vez que o campo é usado, seja para treino ou jogo, deve-se tapar todos os buracos deixados pelas travas das chuteiras, já que eles podem causar lesões aos atletas.
- 4.3.9. Manutenções Periódicas: Além das operações mencionadas acima, há também operações de manutenção esporádicas como o verticutting (uso de máquina vertical para combate ao "colchão"); topdress (cobertura do gramado com areia média, com auxílio de topografia, para renivelamento e retirada das irregularidades do terreno); aeração (com máquinas próprias, esta operação visa descompactar 18/34 o piso, facilitando a entrada de ar na zona das raízes, bem como, ajuda na manutenção da condutividade hidráulica do solo, contribuindo para a boa drenagem); replantios (por causa de excesso de carga de uso, a faixa central do gramado é a que mais sofre. Principalmente as pequenas áreas, onde ficam os goleiros e onde se concentra grande número de atletas).

O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de Sulina. Deverão ser utilizados produtos inodoros ou de odor agradável e suave.



4.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA <u>PRAÇA,</u> <u>JARDINS E AVENIDAS</u>

- **4.4.1. Corte:** realização do corte horizontal do gramado, uma vez na semana. O corte deve ser executado com máquinas de corte helicoidal, que proporcionam uma qualidade e um acabamento superior ao obtido com as máquinas tradicionais (corte horizontal). Estas máquinas oferecem um corte perfeito, uniforme, de fácil cicatrização. Nas máquinas de corte horizontal, mesmo quando a lâmina está bem afiada, o corte se dá por impacto de rotação, e o "trauma" nas folhas é maior e de mais difícil cicatrização.
- **4.4.2. Pintura:** realização de pintura em meio fio, muros e onde mais forem necessários, quando for solicitado.
- **4.4.3. Controle de Ervas Daninha:** Operação de extração (capina manual) e controle de ervas daninha (plantas invasoras) na avenida, calçadas em torno das praças, parques e praças;
- **4.4.4. Controle Fitossanitário e de Pragas:** realização de controle preventivos e/ou curativos de doenças ou possíveis insetos que possam ocorrer em população elevada e limpeza de vasos e floreiras, em todos os jardins, praças, parques e floreiras;
- **4.4.5. Poda:** realização de podas em gramado, arvores, arbustos, conforme estação do ano, condição nutricional da planta;
- **4.4.6. Irrigação:** A realização de regas onde se fizer necessário, considerando frequência e volume de irrigação, de acordo com a estação do ano e necessidade da planta, minimizando condições favoráveis à ocorrência de doenças relacionadas ao teor de umidade do solo, bem como as adequações necessárias;
- **4.4.7. Fertilizações:** (químicas e/ou orgânicas): Preparação do solo com a aplicação de fertilizações químicas e/ou orgânicas, considerando especificações do fertilizante, bem como dosagens, frequência e formas de aplicação;
- **4.4.8. Reparação:** A cada vez que o campo é usado, seja para treino ou jogo, deve-se tapar todos os buracos deixados pelas travas das chuteiras, já que eles podem causar lesões aos atletas.
- **4.4.9. Manutenções Periódicas:** Serviços de varredura, serviços de jardinagem, cultivo, remoção, transplante de mudas de flores, arbustos e árvores, transportar as mudas e recolher o material em local adequado.

4.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

4.5.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de limpeza deverão possuir pelo menos ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.

4.6. LOCALIDADE, DOS HORÁRIOS, JORNADA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou conforme dispuser convenção coletiva ou acordo de trabalho da categoria profissional.

As quarenta e quatro horas deverão ser cumpridas diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 18h, e em caráter de excepcional, aos finais de semana, em horários que não quebrem a rotina de funcionamento, sem qualquer ônus para o município.

Os serviços serão prestados no Ginásio de Esportes Municipal, no endereço: Prolongamento da Avenida Tapajós, s/nº, na Escola Municipal Arnaldo Busatto, no endereço: Rua Comendador Araújo, s/nº e no Estádio Progresso, no endereço, Otilia



Catarina Scheffer com Rua Santos Dumont, nº 116, Praça Municipal, Rua Tupinambá, ao lado do Prédio da Prefeitura e Avenida Iguaçu, todos localizados no município de Sulina – PR, de acordo com as necessidades da Administração.

4.7. DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

Todos os insumos e materiais de limpeza e higiene necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos adequados para executar os serviços de jardinagem de canteiros e gramados. Poderá ser necessário o uso de equipamentos não incluídos na estimativa de custos, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados.

4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º xx/2017, deve:

- 4.8.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 4.8.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
- 4.8.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 4.8.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- 4.8.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 4.8.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.8.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 4.8.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 4.8.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 4.8.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 4.8.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 4.8.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 4.8.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;
- 4.8.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 4.8.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 4.8.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 4.8.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 4.8.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 4.8.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 4.8.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 4.8.21. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 4.8.22. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Administração Municipal aonde prestarão o serviço, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 4.8.23. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 4.8.24. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE:
- 4.8.25. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE:
- 4.8.26. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.8.27. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 4.8.28. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, pagamento não transfere a responsabilidade por seu Administração CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 4.8.29. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.



4.8.30. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

- 4.8.31. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 4.8.32. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.8.33. a subcontratação para execução do objeto.

4.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

- 4.9.1. expedir a ordem de serviço;
- 4.9.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA:
- 4.9.3. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.9.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim:
- 4.9.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.9.6. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- **4.10.** Os serviços deverão ser prestados, conforme requisição da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **4.11.** Somente serão pagos os valores relativos aos servicos efetivamente prestados. conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.
- 4.12. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- **4.13.** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax. email. etc.)
- **4.14.** Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- **4.15.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
- **6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- **6.3.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão deNota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- **7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas



do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

- **7.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsegüente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- **7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
- 7.10 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|-----------|------------------|--|------------------------|--|--|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | | |
| 2017 | 1173 | 05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.78.99 | 000 - Rec. Ord. Livres | | |
| 2017 | 1172 | 05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.78.01 | 103 – Educação 10% | | |
| 2017 | 1266 | 08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.78.99 | 000 - Rec. Ord. Livres | | |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados. c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 O presente contrato terá como gestor o Sr. DARLEI FORLIN ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 9.2 É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato
- 9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
- 10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 10.4.O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- **11.2.**Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.
- **11.3.**A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- **11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
- 11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **11.6**. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- **11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- **11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES</u>

- **12.1**. As condições estabelecidas no <u>Pregão Presencial nº 45/2017</u>e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicias ou por aquelas mais favoráveis a administração.
- **12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **13.2.** Faz parte integrante, o edital do <u>PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2017</u>. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2017.**
- **13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
- 13.5. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

| | de | dρ | 201 | 7 |
|---------|----|--------|-----|----|
| OULINA. | uc | uс | 201 | 1. |

XXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA PAULO HORN Prefeito Municipal Contratante

DARLEI FORLIN Departamento de Compras

Gestora responsável pela fiscalização do contrato

| Testemunhas: | |
|--------------|-------|
| | |
| NOME: | NOME: |
| RG· | RG· |